

LEI Nº 404 /96.

Projeto de lei nº 123/96.

"INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MU  
NICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica instituído como Imprensa Oficial do Município de Espigão do Oeste-RO., a Editora Diário da Amazônia S/C Ltda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como Imprensa Oficial entende-se o veículo de divulgação de todos os atos da Administração Pública.

Art. 2º - Na Editora Diário da Amazônia serão publicados os Atos Administrativos que estão sujeitos a publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação no Estado.

Art. 3º - Para os atos da Administração Pública Municipal de interesse interno, ficam instituídos como Imprensa Oficial, os "murais" da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 4º - As publicações efetuadas nos murais deverão permanecer expostos por 15 (Quinze) dias, após o que será certificado por servidor do respectivo órgão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO, EM 15 DE MARÇO DE 1996.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal